

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

 TOMADA DE PREÇOS №
 29/2020

 PROCESSO №
 501/2020

OBJETO: Contratação de serviços de canalização (mão-de-obra) e drenagem pluvial

(execução global) em diversas ruas

ATA Nº 01/2020

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, sita à Rua do Comércio, n.º 921, Ijuí (RS), às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pelo presidente RODRIGO RENI RODRIGUES e pelos membros MARIA TEREZA DARONCO e AMANDA REGINA MAAS BALDISSERA, para receber, apreciar e julgar os documentos e propostas apresentadas pelas empresas participantes no Processo Licitatório em epígrafe. A Comissão de Licitações recebeu documentação referente ao certame das seguintes empresas: CONSTRUTORA DOS SANTOS EIRELI: EMPREITEIRA VIANNA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MARCELO PEREIRA BATISTA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, RSK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, LIMA E AMARANTE CONSTRUÇÕES LTDA e ROTT TERRAPLANAGEM LTDA ME. A Comissão de Licitação registra a presença do representante do seguinte licitante: LIMA E AMARANTE CONSTRUÇÕES LTDA Senhor Juliano Amarante de Lima. Conforme previsto no Edital, passou a Comissão ao recebimento dos envelopes referentes à documentação – HABILITAÇÃO e PROPOSTAS dos licitantes participantes do presente certame. Em seguida os membros da Comissão de Licitação, juntamente com o representante do licitante presente na sessão, passaram a analisar e rubricar os documentos do envelope 01 - HABILITAÇÃO. Após análise e rubrica dos documentos referentes à habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representante do licitante acima mencionado, esta assim se manifesta: RSK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI habilitado sob condição por apresentar o requerido no subitem 7.1.2, alínea "f" (VENCIDO em 29/06/2020) do Edital. O licitante cumpriu com o item 7.4 do mesmo diploma legal e terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, se for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 do Edital e Legislação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes reman<mark>escentes, na ordem de classificação,</mark> para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. MARCELO PEREIRA BATISTA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI: inabilitado por não apresentar a declaração solicitada no item 7.1.6 do edital. Habilita-se os demais licitantes. Permanecem em poder da Comissão de Licitação os envelopes de nº 02 - Proposta, devidamente lacrados, contendo as rubricas, no fecho, dos membros da Comissão de licitação e do representante da empresa presente na sessão. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto pela Lei Federal № 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme passou a ser assinada por todos os presentes. Ijuí (RS), 01 de julho de 2020.

Membros da Comissão de Licitação

MARIA TEREZA DARONCO MEMBRO AMANDA REGINA MAAS BALDISSERA MEMBRO

RODRIGO RENI RODRIGUES
PRESIDENTE

LI<mark>MA E AMARANTE CONSTRUÇ</mark>ÕES LTDA Juliano Amarante de Lima

E-mail: copamatendimento@ijui.rs.gov.br